



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição emergencial de medicamentos para abastecimento da REMUME** (Relação Municipal de Medicamentos), nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Beclometasona Dipropionato Apresentação: Spray Oral, Dosagem: 250mcg/Dose, Características Adicionais: Frasco Doseador Com Bocal Aerogador Validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.	267581	FRASCO 200 DOSES	1.800	26,0000	46.800,00
2	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável Validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.	268252	AMPOLA 2 ML	1.600	0,8500	1.360,00
3	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML,	267205	FRASCO 10 ML	7.600	1,2200	9.272,00



DCG
OS
P

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Apresentação: Solução Oral (Gotas) Validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.					
4	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.	294643	FRASCO 20 ML	6.000	-----	-----
5	Ibuprofeno Dosagem: 600 MG Validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.	267676	COMPRI MIDO	290.000	-----	-----
6	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação Validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.	268331	FRASCO 20 ML	400	-----	-----
7	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral Validade mínima de 18 meses a contar	267777	FRASCO 10 ML	6.000	1,0520	6.312,00



069
09
9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	da data da entrega.					
8	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG Validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.	267778	COMPRI MIDO	200.000	0,0750	15.000,00
9	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Aerossol Oral Validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.	294887	FRASCO 200 DOSES	6.800	15.6000	106.080,00

TOTAL: 184.824,00

1.2 O serviço objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme prevê a legislação vigente.

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O fornecimento dos bens será feito de forma integral.

1.5 O valor total estimado da contratação é de R\$ 184.824,00 (Cento e oitenta e quatro mil , oitocentos e vinte e quatro reais) conforme descrito na tabela acima e em documento comprobatório anexo a este termo de referência.



DCG
40
P

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em razão das fortes chuvas que ocasionaram a maior enchente já registrada no Estado do Rio Grande do Sul, com início no mês de abril ao final de maio de 2024, o município de Pelotas decretou estado de calamidade pública. Neste contexto muitas famílias tiveram suas residências e pertences perdidos. Aliado a isso, com a chegada da estação do inverno, aumentam os casos de síndromes respiratórias, entre outras patologias. Dessa forma, é necessário que o estoque dos medicamentos seja abastecido para fornecimento desses pacientes – muitos considerados graves – atingidos pelas cheias, que fazem retiradas periódicas, evitando assim, a descontinuidade da prestação deste serviço que poderá ocasionar agravos à saúde humana. O presente instrumento ocorrerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE, fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, em razão da calamidade pública, com fundamento nos arts. 2º, I e 5º da MP 1.221/2024.**

2.2 A presente aquisição está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Assistência Farmacêutica, em face da necessidade de abastecimento de medicamentos para o atendimento à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no DFD e em tópico específico deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2 Além dos requisitos legais previstos na legislação vigente, relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do licitante, mostra-se necessário a exigência do seguinte requisito de habilitação:

- I. Proposta válida;
- II. Certidão Negativa Federal;
- III. Certidão Negativa do FGTS;



209
11
9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV. Certidão Negativa Trabalhista;

V. Certidão Negativa Estadual;

VI. Certidão Negativa Municipal;

4.3 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) o valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;

b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;

c) será julgada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no termo de referência.

4.4 Apresentação do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com prazo de validade em vigor.

4.5 Alvará Sanitário devidamente atualizado, emitido pelo órgão competente, constando a atividade compatível com o objeto, da sede da contratada.

4.6 O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal requisitante e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os objetos serão entregues no prédio da Farmácia Municipal Rua Professor Araújo, 2016 A – Centro – Pelotas/RS – CEP: 96020-360

Telefone (53) 99138-2873 (somente ligação)



SCG
12
9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: farma.municipal@gmail.com

5.2 Os objetos serão entregues no seguinte horário: 8 h às 13 h, de segunda a sexta-feira.

5.3 O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após a data de recebimento da ordem de empenho.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4 Fica designado **gestor do contrato**: Fabian Teixeira Primo – Matrícula: 36534 e CPF: 723.996.270-91.

6.5 Fica designado **fiscal do contrato**: Ricardo Luiz Ricci Falchi – Matrícula: 31965 e CPF: 260.387.570-15.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



289
13
9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta contratação;

6.9.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.9.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

6.9.4 Efetuar o pagamento à contratada, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.9.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.799 de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito, conforme a efetiva entrega dos produtos e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE, fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, em razão da calamidade pública, com fundamento nos arts. 2º, I e 5º da MP 1.221/2024.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio de vistoria do objeto executado.

9.1.1 Atestar nas notas fiscais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

9.1.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do serviço.

9.2 Fiscalizar a manutenção pelo contratado, das condições de habilitação exigidas neste termo de referência, durante toda a execução do contrato.

9.3 Notificar o contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

10.2 Executar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes deste termo de referência.

10.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4 Garantir a boa qualidade do serviço entregue.

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação.

10.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste instrumento.

10.8 Apresentar sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

ocg
14
Q



2024
15
9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.9 Submeter-se às normas e determinações do contratante no que se refere à execução deste instrumento.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 10.301.0103.2031.00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 500.1002

Valor Estimado: R\$ 184.824,00

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Pelotas, 04 de Novembro de 2024,

Luana Peres
Chefe de Setor - Mat. 44402
Secretaria Municipal de Saúde
Pelotas/RS

Assinatura do servidor ou equipe responsável

PEDRO ROGERIO DE SOUZA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E
FINANCEIRA SMS
MATRÍCULA: 20.704

Rosana S. van der Laan
Secretária Municipal de Saúde
Pref. Municipal de Pelotas/RS

Assinatura do Ordenador de Despesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009
16
0